



LEI N° 021/PMP/2022

DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta Prefeitura mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis-GO, 25/01/2022

*Altera Dispositivos da Lei nº 021/PMP/2018, acrescentando o quantitativo de vagas dos Cargos Públicos que especifica e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I, da Lei nº 021/PMP/2018, passa a vigorar com o seguinte número de vagas:

#### ANEXO I

ÍTEM	DENOMINAÇÃO	NÚMERO VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE	SÍMB.
3	Agente de Higiene e Alimentação	14	40 horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Fundamental Completo	1.212,00	AHA
15	Auxiliar de Serviços Gerais	47	40 horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Fundamental Completo	1.212,00	ASG
31	Motorista	14	40 horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Médio Completo, com CNH D ou E	1.380,00	MOT
43	Professor (a) Pedagogo (a) - Educação Infantil	15	30 horas	Concurso Público / Processo Seletivo	Nível Superior: Graduação em Pedagogia-Educação Infantil	2.649,57	PRI

**Art. 2º.** Ficam convalidados todos os atos de aumento de quantitativo de vagas inerentes as alterações introduzidas pela presente Lei.

**Art. 3º.** Os demais dispositivos da Lei nº 021/PMP/2018, e alterações posteriores, permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 5º.** Ficam Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2022.

  
**FRANC HELVIS VAZ**  
-Prefeito-